

Indicação: 980 / 2026

INDICA-SE, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Walter Schlatter, com cópia ao setor competente, solicitando que o pagamento do 1/3 constitucional de férias dos servidores municipais seja realizado em folha separada.

Justificativa:

Conforme previsto no Art. 7º, XVII, da Constituição Federal, os servidores públicos têm direito a férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) de sua remuneração. Atualmente, o pagamento desse adicional juntamente com a folha regular de vencimentos acarreta incidência de Imposto de Renda sobre o valor integral, onerando desnecessariamente os servidores.

A realização do pagamento do 1/3 de férias em folha separada permitirá:

- Recebimento do valor integral do adicional sem incidência de Imposto de Renda, conforme legislação vigente;
- Maior justiça fiscal e valorização do servidor público;
- Alinhamento às melhores práticas de gestão de pessoal, adotadas em diversos municípios do país;
- Adequação do sistema de processamento de pagamentos para contemplar essa medida de forma organizada e eficiente.

Conclusão:

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência que determine, com urgência, a implementação do pagamento do 1/3 de férias dos servidores em folha separada, beneficiando financeiramente os servidores municipais e promovendo justiça fiscal na administração pública.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2026

Andréia Lourenço
2º Secretário(a) - PSD

